

## SEAP - Comissão Permanente de Licitação

---

**De:** licitacao@totalalimentacao.com.br  
**Enviado em:** segunda-feira, 9 de março de 2020 11:51  
**Para:** SEAP - Comissão Permanente de Licitação  
**Assunto:** esclarecimentos pregao 19/2020  
**Anexos:** Scan nf 2019.pdf

Considerando que a Empresa Total Alimentação S/A legítima, detentora do contrato **339039.3051.19** cujo objeto é o fornecimento de alimentação aos sentenciados e servidores do presídio de Monte Carmelo e detentora do contrato **339039.03.2798.17** cujo objeto é o fornecimento de alimentação aos sentenciados e servidores do presídio Sargento Jorge em Coromandel.

Considerando que no edital regulador da licitação para o fornecimento de alimentação ao presídio de Monte Carmelo está previsto o quantitativo de 200 (duzentos) sentenciados, tem em sua realidade uma media diária de 130 (cento e trinta) sentenciados sendo estes quantitativos demonstrados por nota fiscais devidamente emitidas.

Considerando que no edital regulador da licitação para o fornecimento de alimentação ao presídio de Monte Carmelo e presídio Sargento Jorge em Coromandel está previsto uma distancia limite de 50 km estimados pela Secretaria impossibilitam cálculos reais já que dotado de situação que desequilibra o pactuado eivando o processo de vício. Pois não poderia considerar uma única UAN para produção e distribuição por uma única cozinha.

Peço que considere e analise o previsto no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93 da Lei de licitações.

Para tanto, para que seja legal e viável, a assunção desta empreitada, gostaríamos de solicitar a revisão do edital com base na Lei Federal 8.666/93 por redução ao que foi estimado.

Acarretando danos ao referido contrato futuro! Uma vez que nossa projeção de custos é baseada nos números apresentados e período a ser contratado.

Desta forma solicito esclarecimento quanto ao quantitativo do edital, se este número está realmente correto.

---

Denilson Dias de Lima

Departamento Comercial / Licitações Públicas

31) 3306-9400



RECEBEMOS DE TOTAL ALIMENTACAO S/A OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO.  
 EMISSÃO: 30/11/2019 VALOR TOTAL: RS 54.615,83 DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA - SEJUSP -  
 ROD PAPA JOAO PAULO II N 4143, - EDIF MINAS ANDAR 5 SERRA VERDE BELO HORIZONTE-MG

**NF-e**  
**Nº. 000.020.762**  
**Série 001**

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

**TOTAL ALIMENTACAO S/A**  
 RUA CORONEL GABRIEL CARNEIRO, 261, .  
 VILA PEROLA - 32110-120  
 CONTAGEM - MG Fone/Fax: 3133069400

**DANFE**  
 Documento Auxiliar da Nota  
 Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA  
 1 - SAÍDA

1

**Nº. 000.020.762**  
**Série 001**  
 Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

3119 1113 6680 7000 0164 5500 1000 0207 6210 1133 3726

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

131193511791724 - 05/12/2019 13:37:19

CNPJ / CPF

13.668.070/0001-64

NATUREZA DA OPERAÇÃO

**VENDA PRODUTO**

INSCRIÇÃO ESTADUAL

0017751410043

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

SUFRAMA

CNPJ / CPF

05.487.631/0001-09

DATA DA EMISSÃO

30/11/2019

NOME / RAZÃO SOCIAL

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA - SEJUSP

BAIRRO / DISTRITO

SERRA VERDE

CEP

31630-900

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

30/11/2019

ENDEREÇO

ROD PAPA JOAO PAULO II N 4143, - EDIF MINAS ANDAR 5

UF

MG

FONE / FAX

3139155701

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

13:37:14

BELO HORIZONTE

FATURA / DUPLICATA

Num. 001  
 Venc. 31/12/2019  
 Valor RS 54.615,83

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	355,01	54.615,83
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.993,49	1.638,48	54.615,83

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	9-Sem Transporte				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	DESCONTO	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
5010100200	DESJEJUM uTrib=KG	21069090	040	5101	UN	3.898,0000	1.60000	6.236,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5010100100	ALMOÇO uTrib=KG	21069090	040	5101	UN	3.893,0000	6.40000	24.915,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5010101223	LANCHE (TARDE) uTrib=KG	21069090	040	5101	UN	3.892,0000	1.10000	4.281,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5010100300	JANTAR uTrib=KG	21069090	040	5101	UN	3.891,0000	4.93000	19.182,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: PERÍODO 01/11 A 30/11/2019 - CONTRATO N 339039.03.3051-19 | FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO AOS SENTENCIADOS DO PRESIDIO DE MONTE CARMELO | ICMS DISPENSADO CONFORME DECRETO N. 43349 DE 30-05-03 | TOTAL ALIMENTACAO S/A - DADOS PARA DEPOSITO : BANCO BRASIL AG. 3392-8 C/C 6126-3 | Procedimento autorizado nos termos do Capitulo LXXXIII da Parte 1 do Anexo IX do RICMS/2002 | CODIGO DE UNIDADE EXECUTORA 1450219  
 Valor Aproximado dos Tributos : RS 1.993,49

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE TOTAL ALIMENTACAO S/A OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO.  
 EMISSÃO: 13/01/2020 VALOR TOTAL: R\$ 56.392,18 DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA - SEJUSP -  
 ROD PAPA JOAO PAULO II N 4143, . - EDIF MINAS ANDAR 5 SERRA VERDE BELO HORIZONTE-MG

**NF-e**  
**Nº. 000.021.321**  
**Série 001**

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

**TOTAL ALIMENTACAO S/A**  
 AL OSCAR NIEMEYER, 975, . - ANDAR 3 ANDAR SALA 301  
 VILA DA SERRA - 34006-065  
 NOVA LIMA - MG Fone/Fax: 3133069400

**DANFE**  
 Documento Auxiliar da Nota  
 Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA  
 1 - SAÍDA

1

**Nº. 000.021.321**  
**Série 001**  
 Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

**3120 0113 6680 7000 0164 5500 1000 0213 2110 1148 6238**

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e

www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

**131203549834557 - 13/01/2020 16:21:23**

NATUREZA DA OPERAÇÃO

**VENDA PRODUTO**

INSCRIÇÃO ESTADUAL

**0017751410043**

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ / CPF

**13.668.070/0001-64**

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA - SEJUSP**

SUFRAMA

CNPJ / CPF

**05.487.631/0001-09**

DATA DA EMISSÃO

**13/01/2020**

ENDEREÇO

**ROD PAPA JOAO PAULO II N 4143, . - EDIF MINAS ANDAR 5**

BAIRRO / DISTRITO

**SERRA VERDE**

CEP

**31630-900**

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

**13/01/2020**

MUNICÍPIO

**BELO HORIZONTE**

UF

**MG**

**3139155701**

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

**16:21:12**

FATURA / DUPLICATA

Num. **001**  
 Venc. **31/01/2020**  
 Valor **R\$ 56.392,18**

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>366,54</b>	<b>56.392,18</b>
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.058,31</b>	<b>1.691,77</b>	<b>56.392,18</b>

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	<b>9-Sem Transporte</b>				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	DESCONTO	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
5010100200	DESJEJUM uTrib=KG	21069090	040	5101	UN	4.019,0000	1,60000	6.430,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5010100100	ALMOCO uTrib=KG	21069090	040	5101	UN	4.015,0000	6,40000	25.696,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5010101223	LANCHE (TARDE) uTrib=KG	21069090	040	5101	UN	4.016,0000	1,10000	4.417,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5010100300	JANTAR uTrib=KG	21069090	040	5101	UN	4.026,0000	4,93000	19.848,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: PERÍODO 01/12 A 31/12/2019 - CONTRATO N 339039.03.3051-19 | FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO AOS SENTENCIADOS DO PRESIDIO DE MONTE CARMELO | ICMS DISPENSADO CONFORME DECRETO N. 43349 DE 30-05-03 | TOTAL ALIMENTACAO S/A - DADOS PARA DEPOSITO : BANCO BRASIL AG. 3392-8 C/C 6126-3 | Procedimento autorizado nos termos do Capitulo LXXXIII da Parte 1 do Anexo IX do RICMS/2002 | CODIGO DE UNIDADE EXECUTORA 1450219  
 Valor Aproximado dos Tributos : R\$ 2.058,31

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE TOTAL ALIMENTACAO S/A OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO.  
 EMISSÃO: 31/01/2020 VALOR TOTAL: R\$ 54.609,21 DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA - SEJUSP -  
 ROD PAPA JOAO PAULO II N 4143, . - EDIF MINAS ANDAR 5 SERRA VERDE BELO HORIZONTE-MG

**NF-e**  
**Nº. 000.021.617**  
**Série 001**

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

**TOTAL ALIMENTACAO S/A**  
 AL OSCAR NIEMEYER, 975, . - ANDAR 3 ANDAR SALA 301  
 VILA DA SERRA - 34006-065  
 NOVA LIMA - MG Fone/Fax: 3133069400

**DANFE**  
 Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA  
 1 - SAÍDA **1**  
**Nº. 000.021.617**  
**Série 001**  
 Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

**3120 0113 6680 7000 0164 5500 1000 0216 1710 1157 3509**

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

**131203576705524 - 06/02/2020 16:29:53**

NATUREZA DA OPERAÇÃO

**VENDA PRODUTO**

INSCRIÇÃO ESTADUAL

**0017751410043**

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ / CPF

**13.668.070/0001-64**

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA - SEJUSP**

SUFRAMA

CNPJ / CPF

**05.487.631/0001-09**

DATA DA EMISSÃO

**31/01/2020**

ENDEREÇO

**ROD PAPA JOAO PAULO II N 4143, . - EDIF MINAS ANDAR 5**

BAIRRO / DISTRITO

**SERRA VERDE**

CEP

**31630-900**

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

**31/01/2020**

MUNICÍPIO

**BELO HORIZONTE**

UF

**MG**

**3139155701**

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

**16:29:42**

FATURA / DUPLICATA

Num. **001**  
 Venc. **29/02/2020**  
 Valor **RS 54.609,21**

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	354,96	54.609,21
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.993,24	1.638,28	54.609,21

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE

**9-Sem Transporte**

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	DESCONTO	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
5010100200	DESJEJUM uTrib=KG	21069090	040	5101	UN	3.894,0000	1,60000	6.230,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5010100100	ALMOCO uTrib=KG	21069090	040	5101	UN	3.888,0000	6,40000	24.883,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5010101223	LANCHE (TARDE) uTrib=KG	21069090	040	5101	UN	3.894,0000	1,10000	4.283,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5010100300	JANTAR uTrib=KG	21069090	040	5101	UN	3.897,0000	4,93000	19.212,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: PERÍODO 01/01 A 31/01/2020 - CONTRATO N 339039.03.3051-19 | FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO AOS SENTENCIADOS DO PRESIDIO DE MONTE CARMELO | ICMS DISPENSADO CONFORME DECRETO N. 43349 DE 30-05-03 | TOTAL ALIMENTACAO S/A - DADOS PARA DEPOSITO : BANCO BRASIL AG. 3392-8 C/C 6126-3 | Procedimento autorizado nos termos do Capitulo LXXXIII da Parte 1 do Anexo IX do RICMS/2002 | CODIGO DE UNIDADE EXECUTORA 1450219  
 Valor Aproximado dos Tributos : R\$ 1.993,24

RESERVADO AO FISCO



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública**  
**Diretoria de Compras**

Memorando.SEJUSP/DCO.nº 268/2020

Belo Horizonte, 09 de março de 2020.

A Sua Senhoria a Senhora

**Juliana Aparecida Pereira**

Diretoria de Nutrição

Belo Horizonte - MG

**Assunto:** Pedido de Esclarecimento

**Pregão Eletrônico 19/2020** - Preparação, produção e fornecimento contínuos de refeições e lanches prontos, na forma **transportada**, às Unidades Prisionais do **Lote 227: Presídio de Monte Carmelo e Presídio Sargento Jorge**, em lote único, assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas.

Prezada Diretora,

Com o intuito de subsidiar as decisões deste Pregoeiro suplente, no que concerne aos atos praticados neste pregão, com fundamento no art. 9º, § 1º, inciso II do Decreto Estadual 44.786/2008, encaminho o Pedido de Esclarecimento (12174650), realizado pelo Senhor Denilson Dias de Lima, para análise e manifestação dessa Diretoria de Nutrição por se tratar de matéria estritamente técnica.

As informações apresentadas neste documento não excluem outras que puderem complementá-lo.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

**Herbert Silva Quintão**

Pregoeiro

Diretoria de Compras

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública



Documento assinado eletronicamente por **Herbert Silva Quintao, Servidor(a) Público(a)**, em 09/03/2020, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **12174847** e o código CRC **32D63390**.

---

Referência: Processo nº 1450.01.0008166/2020-67

SEI nº 12174847



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública**  
**Diretoria de Nutrição**

Memorando.SEJUSP/DNU.nº 308/2020

Belo Horizonte, 10 de março de 2020.

**Para: Herbert Silva Quintao**  
**Pregoeiro - Diretoria de Compras**

**Assunto:** Resposta ao Memorando.SEJUSP/DCO.nº 268/2020  
**Referência:** Processo nº 1450.01.0008166/2020-67.

Prezado,

Cumprimentando-o cordialmente, em atenção ao Memorando.SEJUSP/DCO.nº 268/2020 (12174847), que solicita análise e manifestação quanto ao pedido de esclarecimento realizado pelo Senhor Denílson Dias de Lima, questionando a distância máxima de 50 km entre a unidade de produção (cozinha) e as unidades prisionais prevista no edital de licitação para fornecimento de refeições ao **Presídio de Monte Carmelo e ao Presídio Sargento Jorge**, por impossibilitar a realização de cálculos reais dos custos da empresa, e não permitir a instalação de uma única cozinha para produzir as refeições fornecidas aos dois presídios do objeto licitatório, expomos:

O edital de licitação em comento não determina que a empresa deverá instalar uma única cozinha para atender as duas unidades prisionais do contrato, nem o local em que as cozinhas da contratada deverão ser instaladas, mas apenas a distância máxima entre a unidade de produção e as unidades prisionais, conforme disposto no subitem 5.6 do Termo de Referência (11101394). Sendo a instalação de uma ou mais cozinhas para atender o contrato, opção do licitante vencedor do certame, haja vista a sua logística e capacidade gerencial.

*5.6. Para alimentação transportada deve-se observar a distância máxima de 50 km entre a unidade de produção e a unidade prisional, salvo autorização expressa e fundamentada do Gestor do Contrato com prévia análise da Diretoria de Nutrição.*

Cumpre informar ainda, que conforme dados obtidos por meio do *Google Maps*, a distância entre as duas unidades prisionais é de 54 km. Dessa forma, caso entender pertinente, a prestadora de serviços poderá instalar uma unidade de produção em local estratégico de modo a não ultrapassar a **distância máxima de 50 km**, estabelecida no Termo de Referência ou montar cozinhas separadas para atender de forma exclusiva as unidades prisionais em questão.

Assim sendo, cabe ao licitante analisar a região a qual pertence as unidades prisionais que contemplam o objeto licitado, prevendo as despesas derivadas da execução contratual, para posteriormente elaborar a sua proposta com os descontos pertinentes a sua capacidade financeira e gerencial.

Em relação ao quantitativo esclarecemos que por se tratar de contratos de natureza alimentar para atendimento a indivíduos privados de liberdade, cuja população pode variar tanto para menos quanto para mais, tais como: crescimento progressivo da população carcerária uma vez que novos presos continuam sendo admitidos e ainda fatores supervenientes e também imprevisíveis que culminam na realocação desses indivíduos, aumentando o número de comensais nas unidades prisionais, o quantitativo de 200 (duzentos) sentenciados será mantido.

Tal medida visa garantir os atendimentos de rotina do Sistema Prisional de Minas Gerais, como também a (re)adequação do fluxo da população carcerária cujo índice ocupacional conforme esclarecido é flutuante, ou seja, não existe um quantitativo fixo de presos nas unidades prisionais, conforme se verifica no apontamento do solicitante de execução média diária de 130 (cento e trinta) sentenciados. Sendo que na prestação do serviço do presídio já houve pico de 191 (cento e noventa e um) sentenciados atendidos.

Ante ao exposto, conclui-se não há vícios no Termo de Referência (11101394), portanto os questionamentos em tela não merecem prosperar.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos porventura necessários.

Atenciosamente,

**Patrícia Greice Soares**

Nutricionista/DNU

**Maria Vardilene de Oliveira**

Diretora de Acompanhamento de Contratos de Alimentação

**Juliana Aparecida Pereira**

Diretora de Nutrição



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Greice Soares, Servidor(a) Público (a)**, em 13/03/2020, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Aparecida Pereira, Diretor(a)**, em 13/03/2020, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Vardilene de Oliveira, Diretor (a)**, em 13/03/2020, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?)





[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](#), informando o código verificador **12212564** e o código CRC **94E6EFA8**.

---

Referência: Processo nº 1450.01.0008166/2020-67

SEI nº 12212564



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública**  
**Diretoria de Compras**

**Relatório nº Resposta ao Pedido de Esclarecimento/SEJUSP/DCO/2020**

**PROCESSO Nº 1450.01.0008166/2020-67**

**RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, neste ato representado pela Pregoeira, Sr.<sup>a</sup> Ana Carolina Nascimento Souza, designada por meio da [Resolução SEJUSP nº 87, de 29 de novembro de 2019](#), vem, em razão de PEDIDO DE ESCLARECIMENTO ao Instrumento Convocatório do **Pregão 19/2020**, proposto pela empresa Total Alimentação S/A, inscrita no **CNPJ sob o nº 13.668.070/0001-64**, estabelecida na Alameda Oscar Niemeyer, 975 - 3º andar sala 301 - Vila da Serra - Nova Lima/MG, CEP: 34.006-065, apresentar sua resposta, como segue:

**I - DO RELATÓRIO**

Trata-se de resposta a PEDIDO DE ESCLARECIMENTO ao instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº 19/2020, cujo objeto é contratação de serviço para preparação, produção e fornecimento contínuos de refeições e lanches prontos, na forma **transportada**, às Unidades Prisionais do **Lote 227: Presídio de Monte Carmelo e Presídio Sargento Jorge**, em lote único, assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas, conforme documento em anexo (12174650).

**II- DA TEMPESTIVIDADE**

No que se refere à tempestividade, verifica-se que o pedido de esclarecimento atende às exigências previstas subitem 3.1. do Edital 19/2020, uma vez que o mesmo foi encaminhado por e-mail no dia 09 de março de 2020 às 11h51min, vejamos:

3.1. Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados ao Pregoeiro até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura da licitação.

3.2. Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, por escrito, por meio do e-mail [licitacaodco@seap.mg.gov.br](mailto:licitacaodco@seap.mg.gov.br).

**III - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO ATO CONVOCATÓRIO**

A empresa Total Alimentação S/A apresentou solicitou esclarecimento conforme peça apartada (12174650) e, em síntese, requer:

Considerando que a Empresa Total Alimentação S/A legítima, detentora do contrato **339039.3051.19** cujo objeto é o fornecimento de alimentação aos sentenciados e servidores do presídio de Monte Carmelo e detentora do contrato **339039.03.2798.17** cujo objeto é o fornecimento de alimentação aos sentenciados e servidores do presídio Sargento Jorge em Coromandel.

Considerando que no edital regulador da licitação para o fornecimento de alimentação ao presídio de Monte Carmelo está previsto o quantitativo de 200 (duzentos) sentenciados, tem em sua realidade uma média diária de 130 (cento e trinta) sentenciados sendo estes quantitativos demonstrados por nota fiscais devidamente emitidas.

Considerando que no edital regulador da licitação para o fornecimento de alimentação ao presídio de Monte Carmelo e presídio Sargento Jorge em Coromandel está previsto uma distância limite de 50 km estimados pela Secretaria impossibilitam cálculos reais já que dotado de situação que desequilibra o pactuado eivando o processo de vício. Pois não poderia considerar uma única UAN para produção e distribuição por uma única cozinha.

Peço que considere e analise o previsto no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93 da Lei de licitações.

Para tanto, para que seja legal e viável, a assunção desta empreitada, gostaríamos de solicitar a **revisão** do edital com base na Lei Federal 8.666/93 por redução ao que foi estimado.

Acarretando danos ao referido contrato futuro! Uma vez que nossa projeção de custos é baseada nos números apresentados e período a ser contratado.

Desta forma solicito esclarecimento quanto ao quantitativo do edital, se este número está realmente correto.

#### IV - DA RESPOSTA

Com o intuito de subsidiar as decisões desta Pregoeira, no que concerne aos atos praticados neste pregão, com fundamento no art. 9º, inciso I, do Decreto Estadual 44.786/2008, o pleito foi encaminhado à Diretoria de Nutrição (DNU), por meio do Memorando.SEJUSP/DCO.nº 268/2020 (12174847), para que a área analisasse, e, por fim, apresentasse posicionamento e justificativa, considerando que os argumentos apresentados pela empresa são atinentes ao setor técnico responsável pela elaboração do Termo de Referência.

Em resposta, a Diretoria de Nutrição, por meio do Memorando.SEJUSP/DNU.nº 308/2020 (12212564), informou que:

**Para: Herbert Silva Quintao**

**Pregoeiro - Diretoria de Compras**

**Assunto:** Resposta ao Memorando.SEJUSP/DCO.nº 268/2020

**Referência:** Processo nº 1450.01.0008166/2020-67.

Prezado,

Cumprimentando-o cordialmente, em atenção ao Memorando.SEJUSP/DCO.nº 268/2020 (12174847), que solicita análise e manifestação quanto ao pedido de esclarecimento realizado pelo Senhor Denílson Dias de Lima, questionando a distância máxima de 50 km entre a unidade de produção (cozinha) e as unidades prisionais prevista no edital de licitação para fornecimento de refeições ao **Presídio de Monte Carmelo e ao Presídio Sargento Jorge**, por impossibilitar a realização de cálculos reais dos custos da empresa, e não permitir a instalação de uma única cozinha para produzir as refeições fornecidas aos dois presídios do objeto licitatório, expomos:

O edital de licitação em comento não determina que a empresa deverá instalar uma única cozinha para atender as duas unidades prisionais do contrato, nem o local em que as cozinhas da contratada deverão ser instaladas, mas apenas a distância máxima entre a unidade de produção e as unidades prisionais, conforme disposto no subitem 5.6 do Termo de Referência (11101394). Sendo a instalação de uma ou mais cozinhas para atender o contrato, opção do licitante vencedor do certame, haja vista a sua logística e capacidade gerencial.

*5.6. Para alimentação transportada deve-se observar a distância máxima de 50 km entre a unidade de produção e a unidade prisional, salvo autorização expressa e fundamentada do Gestor do Contrato com prévia análise da Diretoria de Nutrição.*

Cumpre informar ainda, que conforme dados obtidos por meio do *Google Maps*, a distância entre as duas unidades prisionais é de 54 km. Dessa forma, caso entender pertinente, a prestadora de serviços poderá instalar uma unidade de produção em local estratégico de modo a não ultrapassar a distância máxima de 50 km, estabelecida no Termo de Referência ou montar cozinhas separadas para atender de forma exclusiva as unidades prisionais em questão.

Assim sendo, cabe ao licitante analisar a região a qual pertence as unidades prisionais que contemplam o objeto licitado, prevendo as despesas derivadas da execução contratual, para posteriormente elaborar a sua proposta com os descontos pertinentes a sua capacidade financeira e gerencial.

Em relação ao quantitativo esclarecemos que por se tratar de contratos de natureza alimentar para atendimento a indivíduos privados de liberdade, cuja população pode variar tanto para menos quanto para mais, tais como: crescimento progressivo da população carcerária uma vez que novos presos continuam sendo admitidos e ainda fatores supervenientes e também imprevisíveis que culminam na realocação desses indivíduos, aumentando o número de comensais nas unidades prisionais, o quantitativo de 200 (duzentos) sentenciados será mantido.

Tal medida visa garantir os atendimentos de rotina do Sistema Prisional de Minas Gerais, como também a (re)adequação do fluxo da população carcerária cujo índice ocupacional conforme esclarecido é flutuante, ou seja, não existe um quantitativo fixo de presos nas unidades prisionais, conforme se verifica no apontamento do solicitante de execução média diária de 130 (cento e trinta) sentenciados. Sendo que na prestação do serviço do presídio já houve pico de 191 (cento e noventa e um) sentenciados atendidos.

Ante ao exposto, conclui-se não há vícios no Termo de Referência (11101394), portanto os questionamentos em tela não merecem prosperar.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos porventura necessários.

Atenciosamente,

**Patrícia Greice Soares**

Nutricionista/DNU

**Maria Vardilene de Oliveira**

Diretora de Acompanhamento de Contratos de Alimentação

**Juliana Aparecida Pereira**

Diretora de Nutrição

## V - CONCLUSÃO

Em face das considerações expendidas, em conformidade com o posicionamento informado pela área e, por entender que os requisitos e princípios que permeiam os atos da Administração Pública devem ser irrestritamente observados, esta é a resposta.

Belo Horizonte, 13 de março de 2020.

**Ana Carolina Nascimento Souza**

Pregoeira da Diretoria de Compras  
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Nascimento Souza, Pregoeira**, em 13/03/2020, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **12360085** e o código CRC **5D3BFF7D**.

Referência: Processo nº 1450.01.0008166/2020-67

SEI nº 12360085